

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº. 4.611/PMMA/2019.

DECRETO N. 4.611/PMMA/2019.

“CRIA E NOMEIA OS MEMBROS DOS COMITÊS DE COORDENAÇÃO E EXECUTIVO PARA ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO – PMSB DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA, WILSON LAURENTI, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR;

Considerando:

O Termo de Execução Descentralizada/TED/FUNASA/IFRO nº 08/2017, para elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico - PMSB e a necessidade de instituir e nomear os membros dos Comitês de Coordenação e Executivo, em conformidade com o Termo de Referência da FUNASA/2012, para elaboração dos Planos Municipais de Saneamento Básico;

A competência do Município para definir e organizar a prestação dos serviços públicos de interesse local; e

A responsabilidade do Poder público Municipal em formular o Plano Municipal de Saneamento Básico e respectivamente a Política pública de Saneamento, nos termos da Lei 11.445 de 5 de janeiro de 2007, e do Decreto nº 7.217 de 21 de junho de 2010.

DECRETA:

Art. 1º Ficam criados os Comitês de Coordenação e Executivo responsáveis pela elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico - PMSB do Município de Ministro Andreazza:

Art. 2º Ficam designados os servidores e representantes da Sociedade Civil Organizada abaixo relacionados para compor o Comitê de Coordenação.

Nome	Função no Comitê	Representatividade
Maria Cristina Oliosi Amâncio	Coordenador Geral	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - SEMAP
Ilda Oliveira de Abreu Silva	Coordenador Adjunto	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - SEMAP
Karina Santos de Carvalho	Secretário (Titular)	Departamento do Portal da Transparência
Sueli Regina de Souza Santos Silva	Secretário (Suplente)	Departamento de Almoxarifado e Patrimônio
Carolina Pereira Rainha	Secretária (Suplente)	Secretaria Municipal de Educação
Ana Cláudia Lopes Pereira Souza	Membro (Titular)	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
Marcia Aparecida da Silva Cordeiro	Membro (Suplente)	Associação dos Portadores de Necessidades Especiais
Marcus Fabricio Eller	Membro (Titular)	Secretaria Municipal de Gabinete do Prefeito
Sirlene Moura dos Passos Patricio	Membro (Suplente)	Secretaria Municipal de Gabinete do Prefeito
Roberte Onipotente Andrade Parreira	Membro (Titular)	Secretaria Municipal de Gabinete do Prefeito
Isaías Rossmann	Membro (Suplente)	Secretaria Municipal de Gabinete do Prefeito
José Odair Comper	Membro (Titular)	Secretaria Municipal de Fazenda
Valquíria Capeline	Membro (Suplente)	Secretaria Municipal de Fazenda
Joel Noé dos Santos	Membro (Titular)	EMATER
Eliete Pereira Cordeiro	Membro (Suplente)	Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras rurais - STTR
Roberto Carlos Romualdo	Membro (Titular)	Secretaria Municipal de Saúde
Gloria Aparecida de Souza Persch	Membro (Suplente)	Secretaria Municipal de Saúde
Levi Gonçalves	Membro Titular Representante	Câmara dos Vereadores
Alfredo Laurent	Membro Suplente Representante	Câmara dos Vereadores
Representante do Núcleo Intersetorial de Cooperação		Fundação Nacional de Saúde

Técnica (NICT)

Art. 3º As atribuições do Comitê de Coordenação do Plano Municipal de Saneamento Básico - PMSB são: Discutir, avaliar e aprovar o trabalho produzido pelo Comitê Executivo; criticar e sugerir alternativas, buscando promover a integração das ações de saneamento inclusive do ponto de vista de viabilidade técnica, operacional, financeira e ambiental, devendo reunir-se, no mínimo, a cada dois meses.

I - O Comitê de Coordenação é responsável pela coordenação e acompanhamento do processo de elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico – PMSB, observando as atribuições descritas no Art. 2º deste Decreto.

II - As deliberações que porventura sejam tomadas pelo Comitê de Coordenação somente terão validade com a aprovação da maioria simples de seus membros, ou seja, metade mais um, em caso de empate, cabe ao Coordenador Geral o voto de desempate.

Art. 4º Ficam designados os servidores e representantes da Sociedade Civil Organizada abaixo relacionados para compor o Comitê Executivo do Plano Municipal de Saneamento Básico - PMSB do município de Ministro Andreazza:

Nome	Função no Comitê	Representatividade
Evanildo Bezerra de Queiroz	Coordenador Geral	Coordenação de Obras e Fiscalização de Engenharia
André Marcos	Coordenador Adjunto	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - SEMAP
Juarez José da Silva Filho	Membro (Titular)	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - SEMAP
Ariana Josilane Plantikow de Souza	Membro (Suplente)	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - SEMAP
Souzeira Oliveira Gomes	Membro (Titular)	Fundo Municipal de Saúde
Ilma Aparecida Paredes Strelow	Membro (Suplente)	Gabinete da Prefeitura
Graciele Mendes Egert	Membro (Titular)	Secretaria Municipal de Saúde
Maria Oliveira do Vale Cursino	Membro (Suplente)	Secretaria Municipal de Assistência Social
Paola Cecília Dutra Rozo	Membro (Titular)	Secretaria Municipal de Saúde
João Edis de Oliveira	Membro (Suplente)	Secretaria Municipal de Saúde
Glauceane Planticow Vilas Boas	Membro (Titular)	Secretaria Municipal de Assistência Social
Junior de Aguiar	Membro (Suplente)	Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer
Maria Aparecida Justino de Almeida	Membro (Titular)	Secretaria Municipal de Educação
Roziane Capeline	Membro (Suplente)	Secretaria Municipal de Educação
Wagner Oliveira Mendes Flor	Membro (Titular)	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Luana Ferracioli Xavier Araujo	Membro (Suplente)	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
João Coelho Lopes	Membro (Titular)	Prestadora de Serviços de Água e Esgotos (CAERD)
Marlene Lopes dos Santos	Membro (Suplente)	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Adel Rayol de Oliveira	Representante da Engenharia	Equipe Técnica Permanente IFRO/TED/FUNASA/Nº 08/2017
Gedeli Ferrazzo	Representante dos Estudos Sociais	Equipe Técnica Permanente IFRO/TED/FUNASA/Nº 08/2017

Art. 5º As atribuições do Comitê Executivo do Plano Municipal de Saneamento Básico - PMSB são: Executar todas as atividades previstas no Termo de Referência da FUNASA, para Elaboração dos Planos Municipais de Saneamento Básico, apreciando as atividades de cada fase da elaboração do PMSB e de cada produto a ser entregue à FUNASA, submetendo-os à avaliação do Comitê de Coordenação; devendo observar os prazos indicados no cronograma de execução para finalização dos produtos.

I - O Comitê Executivo, no prazo de 30 dias corridos, a contar da aprovação deste Decreto pelo NICT/FUNASA, deverá apresentar para apreciação do Comitê de Coordenação o Plano Municipal de Mobilização Social (Produto B do PMSB).

II - O Comitê Executivo e de Coordenação contará com apoio técnico da Equipe do IFRO na elaboração de todos os Produtos do PMSB.

Art. 6º O Plano Municipal de Mobilização Social (Produto B do PMSB) é o documento orientador das Estratégias de Mobilização Social e Comunicação do PMSB e deve definir a metodologia e os

instrumentos que garantam à sociedade informações e participação no processo de formulação do Plano Municipal de Saneamento Básico, devendo contemplar: os mecanismos de comunicação para o acesso às informações, os canais para recebimento de críticas e sugestões, a realização de debates, conferências, seminários e audiências públicas abertas à população.

Art. 7º No assessoramento ao Comitê Executivo, e conforme as necessidades locais, poderão ser constituídos Grupos de Trabalho multidisciplinares, compostos por técnicos de áreas correlatas da sociedade civil e de outros processos locais de mobilização social e ação para assuntos de interesse convergentes com o saneamento básico, tais como: Câmaras Técnicas de Comitês de Bacias Hidrográficas, Conselhos de Habitação e de Saúde, entre outros.

§ Único - Nos municípios onde houver órgão técnico específico, próprio para o exercício das funções executivas de regulação e fiscalização (Agência Reguladora de Serviços Delegados) dos serviços de saneamento básico, o Comitê Executivo poderá contar com o apoio e representantes desse órgão.

Art. 8º. Revogando-se as Disposições em contrário, em especial o Decreto nº 4.600/PMMA/2019, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 25 de julho de 2019.

WILSON LAURENTI
Prefeito Municipal

JOSÉ SILVA DA COSTA
Assessor Jurídico do Município – OAB/RO 69

**DOCUMENTO PUBLICADO NO MURAL OFICIAL DA
PREFEITURA CONFORME LEI N. 384/2003
POR UM PERÍODO MÍNIMO DE SETE DIAS**

Publicado por:
Karina Santos de Carvalho
Código Identificador:2712B396

**ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº. 4.609/PMMA/2019.**

DECRETO Nº. 4.609/PMMA/2019.

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE PESSOAL APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, WILSON LAURENTI, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica nomeado o Servidor Público Municipal Regime Estatutário, aprovado em Concurso Público Municipal, homologado em 10 (dez) de julho de 2.015 (dois mil e quinze) e convocado através dos 44 Edital de Convocação do Concurso Público nº. 001/2.015.

01 – Nelson Oliveira Barbosa Operador de pá carregadeira - com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 25 de julho de 2019.

WILSON LAURENTI
Prefeito Municipal

JOSÉ SILVA DA COSTA

Assessor Jurídico do Município – OAB/RO 6945

**DOCUMENTO PUBLICADO NO MURAL OFICIAL DA
PREFEITURA CONFORME LEI N. 384/2003
POR UM PERÍODO MÍNIMO DE SETE DIAS**

Publicado por:
Karina Santos de Carvalho
Código Identificador:4BF0A775

**ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº. 4.610/PMMA/2019.**

DECRETO Nº. 4.610/PMMA/2019.

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE PESSOAL APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, WILSON LAURENTI, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica nomeado o Servidor Público Municipal Regime Estatutário, aprovado em Concurso Público Municipal, homologado em 10 (dez) de julho de 2.015 (dois mil e quinze) e convocado através dos 44 Edital de Convocação do Concurso Público nº. 001/2.015.

01 – Rafael Tavares Novais Enfermeiro - com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 25 de julho de 2019.

WILSON LAURENTI
Prefeito Municipal

JOSÉ SILVA DA COSTA
Assessor Jurídico do Município – OAB/RO 6945

**DOCUMENTO PUBLICADO NO MURAL OFICIAL DA
PREFEITURA CONFORME LEI N. 384/2003 POR UM
PERÍODO MÍNIMO DE SETE DIAS**

Publicado por:
Karina Santos de Carvalho
Código Identificador:DABA5792

**SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
TERMO DE COMODATO Nº. 001/SEMAGRI/2019.**

TERMO DE COMODATO Nº. 001/SEMAGRI/2019.

“TERMO DE COMODATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, E A ASSOCIAÇÃO RURAL UNIDOS VENCEREMOS (ARUV)”.

O MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ nº. 63.762.074/0001-85, com sede na Av. Pau Brasil, 5577, Centro, na Cidade de Ministro Andreazza, Estado de Rondônia, daqui em diante simplesmente denominada PARCEIRO PÚBLICO, neste Ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. WILSON LAURENTI, brasileiro, casado, empresário, portador da CI/RG nº 114098 SSP/RO, inscrito no CPF/MF nº 095.534.872-20, com a interveniência da (SEMAGRI) Secretaria Municipal de Agricultura, e do outro lado a ASSOCIAÇÃO RURAL PEQUENO ANJO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.859.854/0001-60, situada no travessão da linha 03 para linha 02, lote 20 gleba 02, no Município de Ministro Andreazza, Estado